

Propostas de medidas de financiamento de empresas

INTRODUÇÃO

O presente documento propõe um conjunto de três medidas de apoio ao financiamento de empresas com as seguintes características:

- a) Procurou-se que as medidas fossem financiadas por fontes externas: empréstimo da Troika para os empréstimos às empresas e para liquidação de dívidas de autarquias; empréstimo-quadro do BEI para co-financiamento de projetos do QREN; o recurso ao financiamento da Troika far-se-á com base no valor que não venha a ser utilizado pela Banca do montante afeto à essa finalidade de 12.000 M€.
- b) Não são incluídas neste documento as medidas de capitalização de empresas (incluindo instrumentos *mezaninne*, obrigações participantes ou ações preferenciais remíveis), porque as mesmas já têm sido objeto de análise e divulgação públicas.
- c) Tem três objetivos:
 - disponibilizar *funding* à banca
 - não ter efeito na despesa pública
 - assegurar o acesso das empresas ao crédito

Fundo de Emergência para o Financiamento de Empresas (FEFE)

A. Modelo de funcionamento

1. Constituição do FEFE

Criação de um Fundo de Emergência de Financiamento de Empresas (FEFE) com um capital de 1.500 M€ financiado pelo empréstimo à República Portuguesa da Troika. O juro deste financiamento ao FEFE deverá ser igual ao suportado pela República portuguesa e o prazo deverá estar adequado às maturidades das "carteiras" de empréstimos dos bancos às empresas. O FEFE poderia ser gerido por uma sociedade financeira pública (ex: Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua) ou diretamente pelo Tesouro.

2. Empréstimos dos bancos às empresas

Os bancos emprestam às empresas de acordo com as regras protocoladas com o FEFE (perfil de empresas beneficiárias, aplicação dos empréstimos, montantes máximos, prazos, condições de juro e de comissões de garantia, garantias exigíveis, etc). Tendo em consideração o valor do FEFE e que este cobrirá 75% das carteiras descontadas pelos Bancos, o valor total do financiamento disponível para as empresas será de 2.000 M€ (2.000/75%).

3. Garantia a favor dos bancos

As operações de empréstimos às empresas poderão beneficiar de garantias a emitir pelas Sociedades de Garantia Mútua com cobertura de 75% em função de critérios a definir. Para o efeito, será necessário reforçar o Fundo de Contra-Garantia Mútuo (valor estimado em 150 M) que poderá ser financiado pelo programa Compete reforçado no âmbito da reprogramação estratégica do QREN.

4. Desconto de “carteiras de empréstimos

Os bancos constituem carteiras de créditos com operações elegíveis de acordo com o referido em 2 e periodicamente (ex: bimensalmente) e com valores mínimos (ex: tranches de 100 M€).

Os bancos apresentam para desconto no FEFE as carteiras obtendo refinanciamento de 75% do valor emprestado às empresas. As taxas de juro seriam equivalentes ao custo do funding do FEFE acrescido de uma comissão de 0,75% e o reembolso ao FEFE pelos bancos seria fixado em função dos planos dos empréstimos às empresas.

5. Refinanciamento do FEFE

A prazo e quando existirem condições de mercado que permitam operações de titularizações, o FEFE poderá ser refinanciado através de operações desta natureza.

B. Vantagens do modelo

O funcionamento deste modelo assegurará as seguintes vantagens:

- a) Assegura às empresas o acesso ao financiamento num montante muito significativo (2.000 M€) em condições razoáveis de custo (juros + comissões estimadas em 6 a 7%) e prazo;
- b) Disponibiliza *funding* para os Bancos em boas condições (custo um pouco superior ao empréstimo à República no âmbito do Programa de Ajustamento da Troika);
- c) Reduz (partilha) risco para os bancos, transferindo-o para o FCGM financiado pelo QREN;
- d) Não tem qualquer efeito na despesa pública já que o financiamento é assegurado através de empréstimos da Troika ou do recurso a verbas do QREN.

Fundo de Liquidação de Dívidas (autarquias) a PME

A. Modelo de funcionamento

1. Constituição do Fundo

Criação de um Fundo de Liquidação de Dívidas a PME com um capital de 1.500 M€ financiado pelo empréstimo à República Portuguesa da Troika. O juro deste financiamento ao Fundo deverá ser igual ao suportado pela República Portuguesa e o prazo deverá ser adequado à capacidade futura de amortização de dívidas por parte das autarquias locais. A gestão do Fundo deverá ser assegurada diretamente pelo Tesouro.

2. Liquidação de dívidas a fornecedores

As autarquias com níveis adequados de solvabilidade poderão transferir para a gestão do Fundo as dívidas a PME em valor unitário não superior a 1 M€ de acordo com critérios a definir (*plafond* máximo de dívidas por autarquia, maturidade das dívidas, etc).

3. Reembolso do empréstimo pelas autarquias

O Fundo liquidará às PME as dívidas em causa constituindo-se automaticamente como credor das autarquias. Estas liquidarão as suas dívidas ao Fundo de acordo com planos de amortização previamente definidos tendo em consideração a capacidade futura de libertação de meios.

4. Refinanciamento do Fundo

A prazo e quando existirem condições de mercado que permitam operações de titularizações, o Fundo poderá ser refinanciado através de operações desta natureza.

B. Vantagens do modelo

O funcionamento deste modelo assegurará as seguintes vantagens:

- a) Assegura às PME liquidez acelerando a redução do elevado saldo de valores por cobrar;
- b) Contribui para a consolidação do endividamento das autarquias locais;
- c) Não tem qualquer efeito na despesa pública já que o financiamento é assegurado através de empréstimos da Troika."

Linha de Crédito BEI para projetos QREN

A. Modelo de funcionamento

1. Valor da Linha e fontes de financiamento

Criação de uma Linha de Crédito para co-financiamento de projetos de investimento apoiados pelo QREN, cobrindo a parte do investimento em capital fixo não coberto por incentivos adicionado de uma % destinada ao investimento em fundo de maneiio.

A Linha teria um valor global de 1.200 M€, sendo 900M€ financiados pelo BEI no âmbito do empréstimo-quadro dessa instituição ao Estado português no âmbito do QREN, sendo que os restantes 25% seriam assegurados por fundos da responsabilidade da Banca.

2. Empréstimos dos bancos às empresas

Os bancos emprestam às empresas de acordo com as regras protocoladas com o QREN (perfil de empresas beneficiárias, aplicação dos empréstimos, montantes máximos, prazos, condições de juro e de comissões de garantia, garantias exigíveis, etc).

3. Garantia a favor dos bancos

As operações de empréstimos às empresas poderão beneficiar de garantias a emitir pelas Sociedades de Garantia Mútua com cobertura de 75% em função de critérios a definir. Para o efeito, será necessário reforçar o Fundo de Contra-Garantia Mútuo (valor estimado em 90 M) que poderá ser financiado pelo programa Compete reforçado no âmbito da reprogramação estratégica do QREN.

4. Empréstimos do Estado aos bancos

Os bancos obteriam empréstimos do Estado com base em carteiras de créditos com operações elegíveis de acordo com o referido em 2 e periodicamente (ex: bimensalmente) e com valores mínimos (ex: tranches de 70 M€), obtendo refinanciamento de 75% do valor emprestado às empresas. As taxas de juro seriam equivalentes ao custo do *funding* do BEI para o Estado, acrescido de uma comissão de 0,75% e o reembolso pelos bancos seria fixado em função dos planos dos empréstimos às empresas.

B. Vantagens do modelo

O funcionamento deste modelo assegurará as seguintes vantagens:

- a) Assegura às empresas o acesso ao financiamento de projetos de investimento, na parte não coberta pelos apoios do QREN num montante significativo (1.200 M€) em condições razoáveis de custo (juros + comissões, estimados em 6 a 7%) e prazo;
- b) Disponibiliza *funding* para os Bancos em boas condições (custo um pouco superior ao empréstimo-quadro do BEI);
- c) Reduz (partilha) risco para os bancos, transferindo-o para o FCGM financiado pelo QREN;
- d) Não tem qualquer efeito na despesa pública já que o financiamento é assegurado através de empréstimos do BEI ou do recurso a verbas do QREN.